

Termos da venda a realizar, tendo por objecto os bens móveis que ainda integram a massa insolvente:

- 1. Modalidade da Venda:** a venda será realizada através da modalidade de **negociação particular**, devendo os interessados apresentar as suas propostas através de carta fechada;
- 2. Bens a serem vendidos:** Bens móveis que ainda integram a massa insolvente (no final do documento consta a relação dos bens a vender)
- 3. Valor Mínimo:** os valores a anunciar para a venda constam no final deste documento;
- 4. Manifestação de interesse na aquisição dos bens:**
 - a.** Os interessados na aquisição deverão apresentar **propostas em carta fechada**
- 5. Entrega e abertura das propostas:**
 - a.** As propostas poderão ser entregues **em mão no escritório do Administrador da Insolvência, sito na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236, Castelões (Vila Nova de Famalicão)** mediante recibo, **ou remetidas via postal em envelope devidamente identificado com a designação de “Proposta” e o número do processo** (a recepção das mesmas terá que cumprir o prazo limite acima referido) para a seguinte morada: **Apartado 6042, 4774-909 Pousada de Saramagos**, cabendo ao Administrador da Insolvência proceder à abertura das mesmas, na presença das entidades interessadas;
 - b.** Se o preço mais elevado for oferecido por mais de um proponente, abre-se logo licitação entre eles, salvo se declararem que pretendem adquirir os bens em compropriedade.
- 6. Local, dia e hora para a abertura das propostas:** **escritório do Administrador da Insolvência, sito na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236, Castelões, Vila Nova de Famalicão (4770-831) pelas 11 horas e 30 minutos do dia 05 de Maio de 2017;**
- 7. Dia e hora limites para a aceitação/recepção de propostas:** início da diligência de abertura das propostas;
- 8. Conteúdo das propostas:**
 - a.** Nome, morada, número de identificação fiscal, número de bilhete de identidade;

- b. Valor proposto para a verba ou, no caso de várias verbas, para cada uma das verbas (não incluindo os respectivos impostos);
- c. Cheque bancário ou visado, emitido à ordem da massa insolvente, no montante correspondente a pelo menos 20% do valor da proposta, ou dinheiro no mesmo valor;
- d. Assinatura do proponente.

9. Deliberação sobre as propostas: o Administrador da Insolvência deliberará sobre as propostas apresentadas;

10. Pagamento do preço: O pagamento do preço acontecerá em dois momentos:

- a. Com a aceitação da proposta, pagamento de pelo menos 20% do preço;
- b. O restante, no prazo de 10 dias a contar da recepção da comunicação da decisão de adjudicação

11. Outras condições:

- a. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, sem garantias de quaisquer vícios que possam surgir ou que eventualmente existam;
- b. Presume-se que os interessados tenham inspeccionado os bens e conhecem as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação ou funcionamento, assim como, qualquer descrição incorrecta da informação constante da relação dos bens e que possa induzir em erro;
- c. As propostas, uma vez apresentadas, só podem ser retiradas se a sua abertura for adiada por mais de 90 dias depois do dia designado;
- d. A desistência pelo proponente, depois de aberta a respectiva proposta, implica a perda da caução a favor da massa insolvente;
- e. São aceites propostas globais para a totalidade das verbas desde que o seu valor seja superior ao somatório das respectivas verbas individuais, respeitando o preço mínimo de cada uma;
- f. Qualquer interessado que apresente uma proposta global, deverá obrigatoriamente discriminar o valor oferecido para cada verba, sob pena de a mesma não ser aceite como proposta global;
- g. Os bens móveis apenas serão levantados depois do pagamento integral do preço e respectivos impostos, em dia e hora a marcar pelo Administrador da Insolvência, sob pena do prejuízo dos mesmos e quaisquer quantias pagas;

Insolvência de “Norcash - Comércio de Produtos Alimentares, Lda.”

Processo nº 4202/16.0T8VNF do Tribunal Judicial da Comarca de Braga – Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão – Juiz 3

- h. Os registos de aquisição das viaturas serão **obrigatoriamente** promovidos pelo Administrador da Insolvência, sendo imputados os custos ao adquirente relativos aos registos na competente Conservatória do Registo Automóvel;
- i. A participação nesta venda implica a aceitação integral das presentes condições.

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 10 de abril de 2017

Relação dos bens objecto de venda e indicação do valor mínimo para venda:

Verba	Descrição da Verba	Valor
8	1 veículo ligeiro de mercadorias da marca RENAULT , modelo CLIO (SBR7EF), com 1.461cc e 48kW, com a matrícula 36-AD-36 , de Junho de 2005	1 000,00 €
9	1 veículo ligeiro de mercadorias com sistema de congelação, da marca FORD , modelo TRANSIT 330M (120 TSE-3), com 2.402cc e 88kW, com a matrícula 65-37-SA , de Julho de 2001	1 500,00 €
Total dos bens		2 500,00 €

Administrador da Insolvência:	Contactos para informações:
Dr. Nuno Oliveira da Silva	Telefone/Fax: 252 921 115
Quinta do Agrelo	E-mail: vendas@nunooliveiradasilva.pt
Rua do Agrelo, 236	Http://www.nunooliveiradasilva.pt
4770-831 Castelões VNF	

Os bens poderão ser vistos **em data a designar pelo Administrador da Insolvência, mediante marcação prévia até ao dia 28 de Abril de 2017.**